JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CESAMA
água é vida

CONTRATO Nº 002/2017

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e **SÉRGIO DA SILVEIRA SANTOS**.

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 - 10º andar - CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, celebra o presente contrato com o Sr. **SÉRGIO DA SILVEIRA SANTOS,** brasileiro, casado, CPF 031.924.247.10, Identidade nº 1.141.427, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Olegário, nº 44 – Bairro Maracanã, Rio de Janeiro / RJ, cujo objeto é a **contratação de profissional, por inexigibilidade de licitação, para a manutenção do Sistema Aplicativo com Recursos Geográficos**, conforme justificativa de fls. 13/19 e autorização de fls. 28 da **Inexigibilidade n° 08/16**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Para os efeitos das disposições contratuais, a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** será designada pela sigla **CESAMA** e o Sr. **SÉRGIO DA SILVEIRA SANTOS** por **CONTRATADO**;

SEGUNDA: A proposta do **CONTRATADO** em todos os seus termos e disposições, conforme fls. 03 a 16 da **Inexigibilidade n° 08/16**, integra este **CONTRATO**, ao qual se incorpora sem prejuízo das demais cláusulas;

TERCEIRA: Os serviços a serem prestados, devem estar em conformidade com o proposto pelo contratado, e de acordo com a necessidade da CESAMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID / HORA	QUANT.	TOTAL
01	Contratação de profissional, por inexigibilidade de licitação, para a manutenção do Sistema Aplicativo com Recursos Geográficos.	R$ 49,00	288	R$ 14.112,00
			Valor Global:	**R$ 14.112,00**

QUARTA: O valor global dos serviços é de R$ 14.112,00 (quatorze mil, cento e doze reais), e nele estão incluídas todas as despesas com pessoal, tributos e demais despesas, sendo o **considerado o valor de R$ 49,00 (quarenta e dois reais) por hora trabalhada,** e , na eventualidade de necessidade de visita técnica, será pago o valor de 08 (oito) horas que corresponde ao custeio das despesas de deslocamento.

ASSESSORIA JURÍDICA

d) ainda por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Aplicam-se à execução deste contrato a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como disposições legais pertinentes à matéria;

VIGÉSIMA SEGUNDA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa de qualquer outro porventura existente, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 01 de fevereiro de 2017.

André Borges de Souza
Diretor Presidente – CESAMA

Sérgio da Silveira Santos

Testemunhas 1)

2)